

1ª DECISÃO DA SECÇÃO PERMANENTE DE ESTATÍSTICAS MACROECONÓMICAS
RELATIVA AO REPORTE DA INFORMAÇÃO PARA AS ESTATÍSTICAS MONETÁRIAS E FINANCEIRAS
PRODUZIDAS PELO BANCO DE PORTUGAL

Tendo em consideração que o Grupo de Trabalho sobre Estatísticas Monetárias e Financeiras do Conselho Superior de Estatística apreciou favoravelmente a reformulação da informação a reportar pelos bancos ao Banco de Portugal para fins das estatísticas monetárias e financeiras produzidas por esta instituição, e que já se encontra em vigor;

Tendo em conta que o Decreto-Lei nº 46/89, de 15 de Fevereiro, torna obrigatória a recolha de informação estatística de acordo com a NUTS (nomenclatura de unidades territoriais para fins estatísticos) não sendo esta conciliável com o conceito de distrito utilizado pelo Banco de Portugal;

Considerando contudo que qualquer alteração da forma como a informação regional é recolhida implicaria uma quebra estatística nas séries históricas já existentes; e que não seria recomendável a alteração do método de reporte considerando a recente aplicação da nova metodologia;

Tendo em atenção, ainda, que o reporte, tal como é feito actualmente, não implica informação de base essencial para a elaboração das contas regionais;

A Secção Permanente de Estatísticas Macroeconómicas, reunida no dia 15 de Abril de 1998, no âmbito das suas competências, decide que:

- . não tem nada a opor quanto à continuação do método de recolha da informação estatística para as estatísticas monetárias e financeiras, que é feito pelo Banco de Portugal, devendo ser contudo equacionada a sua alteração em futura revisão do reporte daquela informação estatística.**

Lisboa, 23 de Abril de 1998

O Presidente da Secção, *João Martins Ferreira do Amaral*

O Secretário do CSE, *Pedro Jorge Nunes da Silva Dias*